PORTARIA ORDINATÓRIA № 34, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa empregados para exercerem as funções de Unidades de Referência de que trata a Política de Governança e de Gestão da Tecnologia da Informação do Centro de Serviço Compartilhado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo estabelecida na forma do Anexo I da Resolução Nº 71/2014, do CAU/BR.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o que disciplinam os normativos de pessoal em vigor no âmbito do CAU/MG;

Considerando a Resolução Nº 71/2014, do CAU/BR, que regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU), bem como seus Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados ocupantes dos cargos ou funções de Gerente Geral, Gerente Técnica e de Fiscalização, Gerente Administrativo e Financeiro, Gerente Jurídico, Coordenador Técnico, Coordenadora de Fiscalização, Assistente de Tecnologia da Informação e Gestora de Atendimento do CAU/MG para exercerem o papel de Unidades de Referência CSC locais, nos termos da Política de Governança e de Gestão da Tecnologia da Informação do Centro de Serviço Compartilhado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo estabelecida na forma do Anexo I da Resolução Nº 71/2014, do CAU/BR.

Art. 2º. Os titulares dos referidos cargos ou funções serão os responsáveis pelos encaminhamentos das demandas do CAU/MG relativas às suas respectivas unidades ou áreas de atuação à unidade gestora de serviços compartilhados ou à unidade provedora centralizada.

Art. 3º. As competências dos titulares dos referidos cargos ou funções designados para exercerem o papel de **Unidades de Referência** CSC locais são aquelas definidas no **item 2.6** da Política de Governança e de Gestão da Tecnologia da Informação do Centro de Serviço Compartilhado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo estabelecida na forma do Anexo I da Resolução Nº 71/2014, do CAU/BR.

Art. 4º. Revogam-se a Portaria nº 59, de 20 de janeiro de 2015, e demais disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

Danilo Silva Batista Presidente do CAU/MG

